ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 617/82

FAZ DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto-RGS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Escritura Pública, ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel de sua propriedade, constante de:- Uma fração de terras de agricultura, sem benfeitorias, com a área de 1.600 m2(hum mil e seiscentos metros quadrados),situada no lugar denominado esquina Nossa Senhora de Fátima, neste município de Santo Augusto,Rs, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a estrada geral Santo Augusto-Palmeira das Missões;- ao LESTE, SUL e OESTE, com terras dos outorgantes distando 15 metros da Capela Nossa Senhora de Fátima, medindo 40 metros de frente por 40 metros de fundos, matrícula no Registro de Imóveis sob nº 05573, fls.001, Livro nº 02 - Registro Geral, datado de 18 de julho de 1977.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se à construção de prédio da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para firmar em definitivo a Escritura Pública de doação mencionada na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 01 de julho de 1982.

FLAVIO CARLOS SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EGMAR UMBERTO SANT'ANNA DE MORAES
Chefe de Gabinete